

COMISSÃO(ES)
Justiça, Incentivo e Saúde
PARA PARECER

Presidente da

Mensagem à Câmara nº. 010/2020

Paraty, 29 de maio de 2020

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que "Cria a Agência Transfusional no Município de Paraty e dá outras providências."

Senhor Presidente;

Trata-se da necessidade de criação e implementação da referida Agência Transfusional no Município de Paraty pelo fato, termos em nosso município uma unidade pra armazenamento e manuseio de sangue para transfusão em pacientes que estejam internados e necessitem de procedimentos hemoterápicos.

Hoje, por falta deste bem comum para salva guarda das vidas humanas, todo e qualquer paciente que necessite fazer transfusão de sangue tem que ficar na dependência do hemonúcleo regional de Angra dos Reis, onde, sempre que se faz necessário o uso de bolsas de sangue para qualquer tipo de operação, é preciso deslocar um funcionário com veículo ate o município de Angra dos Reis para fazer o transporte do hemonúcleo ate nossa cidade , percorrendo 200km de ida e volta com um tempo estiado de 4 horas de viagem.

Considerando artigo 7º, inc. XXXI da Lei Orgânica de 1994 que trata da obrigatoriedade do Município sobre as questões de saúde publica no âmbito municipal.

Considerando a PORTARIA MS 158/2016 que define o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos.

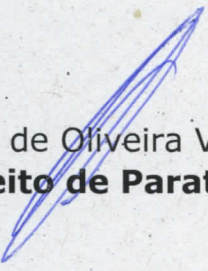
RECEBIEM
02/06/20
Francisca
Luci Neide
Oficial Legislativo II
Mot.: 3000-12

Considerando a RESOLUÇÃO-RDC Nº 153/2004 que regulamenta os procedimentos técnicos hemoterápicos, incluindo coleta, o processamento, a testagem, o armazenamento, o transporte, o controle de qualidade e o uso do sangue.

Considerando os Componentes e Derivados (SINASAN – Sistema Nacional de Sangue) e da harmonização com as normativas sanitárias da área de sangue, componentes e hemoderivados.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;



Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

PROJETO DE LEI Nº 018/2020

"Cria a Agência Transfusional no Município de Paraty e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Agência Transfusional na estrutura de atendimento do serviço de urgência e emergência, sendo esta, denominada de Izidra de Oliveira Vidal.

§ 1º - O formato e as demais características da Agência Transfusional serão regulamentados pelo Poder Executivo, respeitadas as disposições desta Lei;

§ 2º - As normas operacionais e de segurança serão pautadas pela RDC - 50/2002;

§ 3º - A constituição técnica e operacional da Agência Transfusional poderá ser realizada diretamente pela secretaria municipal de saúde ou delegada a terceiros, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93

Art. 2º - A Agência Transfusional terá as seguintes características:

I - Funcionará 24h por dia, em atendimento a urgências e emergência, sete dias por semana;

II - Estará vinculada ao hemonúcleo, referência, de Angra dos Reis;

III - Manterá guarda e armazenamento de resultados e seus backups em atenção integral às normas estabelecidas;





Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paraty, de _____ de 2020

Parágrafo Único – Fica proibido a cobrança de quaisquer valores remuneratórios pelo serviço prestado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

